PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/ 2022

Considerando que entidades carnavalescas, artistas, músicos e parlamentares participaram do lançamento do manifesto batizado por "Carnaval é festa, trabalho e pão", na casa do Olodum, no Pelourinho, nesta quinta-feira (20).

Considerando que o documento construído pelo coletivo reivindica, dentre outros, a criação do Fundo de Desenvolvimento do Carnaval de Salvador, por Lei intitulada, Lei Dodô e Osmar que propicie recursos permanentes para o apoio as entidades carnavalescas de caráter popular e comunitário, a exemplo dos Blocos Afros, Afoxés e Blocos de Samba, em que os recursos devem ser provenientes tanto do poder público quanto dos negócios privados do mercado da festa.

Considerando que apesar da prudente decisão da não realização da festa momesca por 2 anos consecutivos, devido à crise originada pela Covid-19 e suas variantes, a desigualdade mais uma vez se faz presente, em particular para esse seguimento de entidades carnavalescas que carecem de patrocínio público e privado.

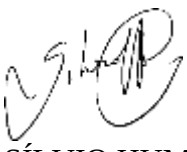
Considerando que as entidades carnavalescas foram extremamente prejudicadas nesse período de pandemia, pois perderam a sua principal e, em muitos casos, única fonte de renda.

Considerando que é extremamente necessário reconhecer a importância das entidades carnavalescas de caráter popular e comunitário, para além das questões econômicas, mas em atenção a política cultural e seu componente social, pois seus desfiles reverberam fortalecimento de identidade, manifesto, laços comunitários, participação popular, ocupação de espaços públicos, etc., que tem íntima relação com a história do carnaval de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a criação do Fundo de Desenvolvimento do Carnaval de Salvador, por Lei intitulada, Lei Dodô e Osmar que propicie recursos permanentes para o apoio as entidades carnavalescas de caráter popular e comunitário.

Salvador, 21 de janeiro de 2022.



SÍLVIO HUMBERTO